



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1031

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2019.

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO 41/2019 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua acesso nº 1230- Lote 04, escritório 04, sítio de Recreio Morada do Sol, na cidade de Umuarama – Paraná, CEP: 87.502-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.019.646/0001-05, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Luciano da Rosa Hoffman**, inscrito no RG nº 6.110.583-2 SSP/PR e CPF nº 883.930.389-87 a seguir denominada **CONTRATADA** firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Execução e vigência com a seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 41/2019 original por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 25 de fevereiro de 2020.

II - “Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº. 41/2019 original por mais execução 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 19 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezanove (18/09/2019).

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal
Contratante

HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
EPP

Luciano da Rosa Hoffman
Contratada

Testemunhas:

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1031

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Outubro de 2019

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 099/2019, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 010/2019, que após a análise dos envelopes nº 1, classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO
D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS	Habilitada
J. C. SANCHES E CIA LTDA –ME	Inabilitada

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 01 de outubro de 2019.

Maycol Wesley Rohling
Presidente da Comissão